QI LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 53.505.712/0001-29)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 23 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) a 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
QI Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do QI Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2026 e a demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 23 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do QI Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Limitação sobre saldos iniciais

O QI Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não possuía, até a data de emissão deste relatório, demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de julho de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração). Consequentemente, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os saldos de abertura dos ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como sobre seus eventuais efeitos no resultado, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa do período de 23 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) a 30 de junho de 2026. Dessa forma, não nos foi possível determinar se seriam necessários eventuais ajustes nas demonstrações financeiras do Fundo.

Defasagem na auditoria dos fundos investidos

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do Botanich Fundo De Investimento Imobiliário ("Fundo Investido"), no montante consolidado de R$ 1.060 mil, o equivalente a 10,11% do seu Patrimônio Líquido. A última demonstrações financeiras auditada deste fundo investido, até a emissão deste relatório, não haviam sido concluídas, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo auditado.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025

As demonstrações contábeis do Fundo, correspondentes ao período de 25 de abril de 2025 (data início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 23 de setembro de 2025, relatório de auditoria sem opinião modificada.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

QI LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 53.505.712/0001-29
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da Posição Financeira
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2026	% sobre o o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades (Nota 4)	**48**	**0,46**	**3**	**0,01**
Caixa e equivalente de caixa	48	0,46	3	0,01
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**6.724**	**64,13**	**27.491**	**62,60**
Títulos DE Renda Fixa	**-**	**-**	**26.578**	**59,51**
Debentures	-	-	3.111	10,51
Nota Comercial	-	-	5.857	19,79
Nota Promissoria	-	-	17.610	59,51
Cotas de fundos de investimento	**6.724**	**64,13**	**913**	**3,09**
Fundos de investimento de renda fixa	16	0,15	913	3,09
Fundos de investimento de Direitos Creditórios	5.648	53,87	-	-
Fundos de investimento Imobiliário	1.060	10,11	-	-
Direitos creditórios descontados	**-**	**-**	**-**	**-**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)		-		-
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)		-		-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.e)	(3.760)	(35,86)		-
Nota promissória	3.760	35,86	2.104	7,11
Garantias de Direitos Creditórios	**3.727**	**35,55**	**-**	**-**
		-	-	-
Outros valores	**4**	**0,04**	**6**	**0,02**
Despesas antecipadas	4	0,04	6	0,02
Total do ativo	**10.503**	**100,18**	**27.500**	**62,63**
Passivo				
Valores a pagar	**19**	**0,17**	**11**	**0,04**
Taxa de administração	14	0,13	2	0,01
Taxa de gestão	1	0,01	-	-
Auditoria	4	0,04	-	-
Outras despesas	-	-	9	0,03
Total do passivo	**19**	**0,17**	**11**	**0,04**
Patrimônio líquido	**10.484**	**100,00**	**29.593**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**10.503**	**100,17**	**29.604**	**100,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QI LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 53.505.712/0001-29
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2026	30/06/2025
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**3.937**	**987**
Rendas de Títulos de Renda Fixa	**1.515**	**942**
Debentures	(1.115)	174
CRI - Certificados de Recebiveis Imobiliários		-
Nota Comerciais	3.164	171
Nota Promissória	(534)	597
Cotas de fundos de investimento	**2.422**	**45**
Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento	2.422	45
Direito Creditório	**(282)**	**-**
Diretos Creditórios Outros Títulos	3.478	
Valores Recebidos a Identificar		
(-) PDD	(3.760)	
Demais despesas	**(107)**	**(9)**
Taxa de administração	(77)	(4)
Taxa de Fiscalização CVM	(3)	(4)
Despesas com Tarifa Bancária	(2)	
Auditoria	(21)	
Despesas com Impostos	(1)	
Outras despesas administrativas	(3)	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.548**	**978**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QI LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 53.505.712/0001-29
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**29.593**	**33.815**
Representado por 24.542,241463 cotas a R$1.205,782693 Cada"	29.593	-
Representado por 28.984,440192 cotas a R$ 1.166,660904 cada		33.815
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.548**	**978**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**31.992**	**-**
Representado por	31.992	
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(54.649)**	**(5.200)**
Representado por 16.796,254792 cotas	(54.649)	
Representado por 4.442,198729 cotas		(5.200)
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**-**	**-**
Cotas subordinadas júnior		-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**10.484**	**29.593**
Patrimônio líquido no final do exercício	**10.484**	**29.593**
Representado por 7745,745207 cotas a R$1.353,572986 Cada"	10.484	-
Representado por 24.542,241463 cotas a R$1.205,782693 Cada"		29.593

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

QI LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 53.505.712/0001-29
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	7.851	2.800
Venda de direitos creditórios		(1.600)
Recebimento/liquidação de direitos creditórios	(4.421)	
Aquisições/liquidações de títulos de renda fixa	9.736	
Aquisições/liquidações de cotas de fundos de investimento		4.018
Aquisições de instrumentos financeiros derivativos		
NOTAS COMERCIAIS	4.221	
NOTAS Promissórias	1.000	
Taxa de consultoria e Cobrança		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(64)	(6)
Pagamento de com cartório		
Pagamento de serviços de certificadoras		
Pagamento com impostos		
Outros valores a receber	4.403	
Outros pagamentos e recebimentos	(24)	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**22.702**	**5.203**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	31.992	-
Resgate de cotas	(54.649)	(5.200)
Amortizações de cotas		-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(22.657)**	**(5.200)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**45**	**3**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	48	3
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**45**	**3**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O QI Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 15 de janeiro de 2024, sob forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 16 de maio do mesmo ano, com prazo indeterminado de duração. O Fundo foi transformado em 24 de abril de 2025 alterando sua denominação social e seu segmento de renda fixa para Fundo de Investimento em Direito Creditório. O Fundo é regido por este regulamento ("Regulamento") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento do Fundo e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da C20 Quadrante Investimentoso Ltda (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela administradora do Fundo (Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) em 30 de setembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e por operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na Demonstração do Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento.

f. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Precatórios

Os precatórios são classificados como "custo amortizado", registrados a no reconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até o seu vencimento estimado, apropriados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

g. Provisão para perda provável na recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa n° 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo, antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h. Ativos e passivo contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes ("CPC 25").

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa está assim classificado:

Aplicações / Especificação	2026	2025
Disponibilidades	48	3

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, o prazo de vencimento e o valor justo dos ativos presentes na carteira do Fundo em 30 de junho de 2026 e 2025, classificados como títulos para negociação, estão demonstrados abaixo:

	Saldo em 30/06/2026		Saldo em 30/06/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
BTG CDB Plus FIRF CRPR	2.891	16	1.051.548	210	Sem vencimento
REAG REFERENCIADO DI CASH II	-	-	23.343	703	Sem vencimento
FII RWM BOTA	959	1.060	-	-	Sem vencimento
QI JS NP	751.906	1.227	-	-	Sem vencimento
QI PREC	2.768.980	4.421	-	-	Sem vencimento
Total	**3.524.736**	**6.724**	**1.074.891**	**913**	

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

a) O BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 19 de outubro de 2017, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 20 de novembro do mesmo ano, a partir da cisão parcial das cotas do BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado para o Fundo.

O Fundo tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O Fundo destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações contábeis da investida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 emitidas sem modificação de opinião em 30 de março de 2025.

(b) O REAG Referenciado DI Cash II foi constituído em 11 de julho de 2025 e teve seu início em 15 de julho do mesmo ano, o Fundo é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, e tem como público-alvo investidor geral.

As demonstrações contábeis da investida no exercício findo em 30 de junho de 2025 ainda estão sendo auditadas com previsão de conclusão em 28 de setembro de 2025.

(c) O RWM Botanich Fundo de Investimento Imobiliário foi constituído em 16 de julho de 2024 e teve seu início em 18 de julho do mesmo ano, é um fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado. O Fundo tem como objetivo proporcionar ao Cotista a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de Ativos Alvo descrito no Anexo da Classe

As demonstrações contábeis da investida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ainda estão sendo auditadas e não tem previsão de conclusão.

(d) O QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (anteriormente denominado RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo"), foi constituído em 20 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2025.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, em atendimento a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações contábeis da investida no exercício findo em 31 de março de 2026 emitidas com abstenção de opinião em 29 de junho de 2026.

(e) O QI Precatórios Fundo de Investimento em Cotas de Fidc, foi constituído em 14 de abril de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 14 de abril de 2025.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido, preponderantemente, na aquisição de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, em atendimento a Política de Investimento e aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos neste Regulamento, e Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações contábeis da investida no exercício findo em 31 de março de 2026 ainda estão sendo auditadas com previsão de conclusão em 28 de setembro de 2026.

6. Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente constituídos na forma de contrato físico ou de direitos creditórios com expectativa conhecida de valor, expressos em moeda corrente nacional, que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais instaurados contra quaisquer entidades particulares, compreendidas pessoas físicas e jurídicas., em curso, constituam seu objeto de litígio ("Direitos de Crédito").

O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios.

a. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) O Gestor tenha apresentado estudo sobre preço, a estratégia de liquidez, contendo no mínimo as seguintes informações: (a) estimativa de recebimento na estratégia de liquidez definida e (b) simulação da taxa interna de retorno ("TIR" e "Relatório de Simulação de TIR") nos cenários de liquidação básico e conservador;

(ii) Apresentação, pelo Cedente, de relatório de diligência fiscal e creditícia do credor

(iii)originário e análise dos atrasos em relação ao valor do crédito; cenário básico de recebimento.

b. Composição dos direitos creditórios

Em 18 e 19 de fevereiro de 2025, o Fundo celebrou com o devedor Carlos Filipe Borges Mattos Cid (com a anuência de Trissia Guilhermino Queiroz Cid) um Termo de Confissão de Dívida no valor original de R$ 16.154.383,40, com vencimento pactuado para 18 de fevereiro de 2026, garantido por alienação fiduciária de cotas de fundos de investimento. Em 3 de outubro de 2025, o Credor autorizou o resgate antecipado de cotas alienadas nos fundos Reag Referenciado DI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa e QI Oportunidades Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP, cujo produto líquido, no valor de R$ 5.784.086,81, foi integralmente repassado para amortização antecipada da dívida.

Vencida a obrigação sem a liquidação integral do saldo remanescente, as Partes celebraram, em 30 de junho de 2026, o 1º Aditamento ao Termo de Confissão de Dívida, por meio do qual formalizaram as seguintes condições de reestruturação:

Dação em Pagamento Parcial: O Credor concordou em receber, em dação em pagamento (nos termos do art. 356 e seguintes do Código Civil), a totalidade dos ativos financeiros e cotas de fundos de investimento detidos pelo devedor sob gestão discricionária da C20 Quadrante Investimentos Ltda. ("Quadrante"), listados no subitem X.2 abaixo, como forma de extinção parcial do saldo devedor. b) Saldo Remanescente e Encargos: Após a dação em pagamento, restou reconhecido, liquidado, certo e exigível o saldo devedor remanescente no valor de R$ 3.759.942,33, com vencimento final em 30 de junho de 2027. O referido montante passará a ser corrigido monetariamente e remunerado pela variação anual da Taxa DI, acrescida de 4% (quatro por cento) ao ano. c) Garantia Fiduciária Adicional: Para assegurar o integral adimplemento da Dívida Remanescente, o devedor alienou fiduciariamente ao Fundo 101.000 cotas do Labina Multi Ativos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 07.374.696/0001-19). O contrato estabelece mecanismos de monitoramento mensal da razão de garantia (mínimo de 100%), prevendo aportes adicionais caso a proporção caia abaixo de 70%, ou liberação de cotas caso ultrapasse 130%. X.2. Composição dos Ativos Recebidos em Dação em Pagamento Os ativos incorporados à carteira do Fundo por força da dação em pagamento realizada em 30 de junho de 2026, mensurados ao seu valor justo na data da operação em conformidade com o CPC 48, compreendem:

Tipo de Ativo	Fundo	CNPJ do Fundo	Quantidade	Instituição	CNPJ da Instituição
Cotas de FIDC	QI JS FIC FIDC NP	52.611.664/0001-90	751.906,72	Finvest DTVM	36.266.751/0001-00
Cotas de FII	Botanich FII	55.948.693/0001-30	959,462659	ID CTVM	16.695.922/0001-09
Cotas de FIDC	FICFIDC QI Precatorios	53.114.587/0001-26	2.768.980,55	Finvest DTVM	36.266.751/0001-00
Cotas de FIF	QI Alvorada FIC FIF	51.479.676/0001-40	2.202.728,78	Finvest DTVM	36.266.751/0001-00

Impacto Contábil e Gestão de Riscos. A diferença apurada entre o valor contábil líquido do crédito original baixado e o valor justo dos ativos recebidos em dação foi reconhecida diretamente no resultado do exercício como perda ou ganho em renegociação de ativos financeiros.

O saldo remanescente de R$ 3.759.942,33 encontra-se submetido à política de avaliação de perdas esperadas do Fundo, considerando o perfil de risco atualizado da contraparte e a robustez da garantia real constituída (Labina FII), cujas cotações são monitoradas diariamente por meio de precificação oficial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O Fundo pode participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos como parte integrante de sua política de investimentos, as quais, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 o Fundo não realizou transações com instrumentos financeiros derivativos (30 de junho de 2025, o Fundo não realizou transações com instrumentos financeiros derivativos).

7. Garantias

Como garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes da Dívida Remanescente, no valor de R$ 3.759.942,33 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) em 30 de junho de 2026, o Devedor obrigou-se a alienar fiduciariamente ao Credor 101.000 (cento e uma mil) cotas do LABINA MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.374.696/0001-19, mediante instrumento particular de alienação fiduciária de cotas de fundo de investimento, a ser celebrado em documento apartado.

O Devedor declarou ser legítimo titular das referidas cotas, as quais, na data da celebração do instrumento, encontravam-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames que pudessem restringir sua transferência ou constituição da garantia.

A razão de garantia é apurada mensalmente, no último dia útil de cada mês, e corresponde ao quociente entre (i) o valor das cotas dadas em garantia e (ii) o saldo devedor da Dívida Remanescente. Para fins de apuração do valor das cotas, é considerada a média aritmética dos preços de fechamento das respectivas cotas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em todos os pregões realizados nos três meses imediatamente anteriores à data de apuração. Na hipótese de não haver negociação das cotas na B3 em qualquer pregão do período de apuração, será considerado o último preço de fechamento disponível.

Caso a razão de garantia apurada seja inferior a 70%, o Devedor deverá aportar cotas adicionais em garantia, em quantidade suficiente para recompor a razão de garantia ao patamar mínimo de 100%, no prazo contratualmente estabelecido.

Caso a razão de garantia apurada seja superior a 130%, o Credor deverá liberar, mediante solicitação escrita do Devedor, as cotas dadas em garantia em quantidade suficiente para que a razão de garantia seja reduzida ao patamar de 100%, observadas as condições previstas contratualmente.

O descumprimento da obrigação de recomposição da garantia poderá ensejar o vencimento antecipado da dívida e a excussão da garantia, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos contratuais celebrados entre as partes.

Em 30 de junho de 2026, a Companhia possuía, portanto, garantia vinculada à Dívida Remanescente no montante de 101.000 (cento e uma mil) cotas do LABINA MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações financeiras remanescentes.

8. Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados e mensurados de acordo com as disposições do CPC 48 – Instrumentos Financeiros, considerando suas características e o modelo de negócios adotado para sua gestão.

Em 30 de junho de 2026, os principais instrumentos financeiros não derivativos da Companhia compreendiam disponibilidades, contas a receber e outros créditos.

Em Outros Valores a Receber, encontra-se registrado o montante de R$ 3.759.942,33, referente ao saldo devedor remanescente decorrente de Termo de Confissão de Dívida, celebrado com Carlos Filipe Borges Mattos Cid, após a realização de Dação em Pagamento Parcial. O saldo da dívida é atualizado conforme as condições estabelecidas contratualmente, pela variação anual da Taxa DI, acrescida de 4% (quatro por cento) ao ano, com vencimento final em 30 de junho de 2027.

A Administração avalia periodicamente a recuperabilidade desse ativo financeiro e reconhece, quando aplicável, as respectivas perdas de crédito esperadas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 48.

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Companhia não possuía instrumentos financeiros derivativos.

9. Gerenciamento de risco

Antes de tomar uma decisão de investimento, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, na lâmina de informações básicas (se houver) e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

i. **Riscos Gerais:** Esta classe está sujeita às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa

e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

ii. **Risco de Mercado**: Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira da classe. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira, o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado da classe.

iii. **Risco de Crédito**: Consiste no risco de os emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

iv. **Risco de Investimento em Renda Variável**: o mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

v. **Risco de Liquidez:** O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da classe. Neste caso, a classe pode não estar apta a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado. **Risco de Concentração de Ativos Financeiros de um mesmo emissor**: A possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos referidos ativos financeiros. Eventuais alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho e/ou resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira da classe. Nesses casos, a GESTORA pode ser obrigada a liquidar os ativos financeiros a preços depreciados, e como consequência, influenciar negativamente o valor da cota da classe.

vi. **Risco Proveniente do Uso de Derivativos:** A classe pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado da classe, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os

cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas do FUNDO serem superiores ao seu patrimônio. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

vii. **Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados**: Os investimentos realizados pelo FUNDO em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no Regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.

viii. **Risco de Patrimônio Negativo:** As eventuais perdas patrimoniais da classe de cotas não estão limitadas ao valor aplicado pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na classe de cotas, para cobrir o prejuízo da classe de cotas.

ix. **Risco de insolvência civil recair sobre o FUNDO e não sobre a Classe de Cotas**: O instituto da insolvência civil configura-se quando os débitos de um devedor são maiores que seu patrimônio. Sendo assim, neste cenário, o próprio devedor ou seus credores podem requerê-la. A legislação vigente admite a insolvência civil para as classes de cotas de um fundo de investimento. Nesse sentido, caso haja uma situação de insolvência, os credores, a própria classe de cotas ou até mesmo a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, podem requerer a insolvência daquela classe de cotas. Contudo, considerando que é um instituto novo para a indústria de fundos de investimento, não há jurisprudência que assegure que a insolvência recairá apenas sobre o patrimônio da classe de cotas e não do fundo de investimento (o que englobaria todas as classes de cotas). Nesse sentido, os cotistas das classes de cotas estão sujeitos a que o patrimônio de sua classe de cotas responda por dívidas de outra classe de cotas.

x. **Risco de insolvência civil recair sobre o Fundo e não sobre a Classe de Cotas**: O instituto da insolvência civil configura-se quando os débitos de um devedor são maiores que seu patrimônio. Sendo assim, neste cenário, o próprio devedor ou seus credores podem requerê-la. A legislação vigente admite a insolvência civil para as classes de cotas de um fundo de investimento. Nesse sentido, caso haja uma situação de

insolvência, os credores, a própria classe de cotas ou até mesmo a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, podem requerer a insolvência daquela classe de cotas. Contudo, considerando que é um instituto novo para a indústria de fundos de investimento, não há jurisprudência que assegure que a insolvência recairá apenas sobre o patrimônio da classe de cotas e não do fundo de investimento (o que englobaria todas as classes de cotas). Nesse sentido, os cotistas das classes de cotas estão sujeitos a que o patrimônio de sua classe de cotas responda por dívidas de outra classe de cotas.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas, o valor da cota é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

a) Emissão

A aplicação será realizada por meio de transferência eletrônica de recursos pelo cotista para a conta corrente da classe. O resgate de cotas será realizado por meio de meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, mediante transferência eletrônica de recursos da conta corrente da classe para a conta corrente previamente cadastrada pelo cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou distribuidor. As movimentações aqui previstas também poderão ser efetuadas por meio de sistema de registro, caso as cotas da classe estejam registradas no referido sistema.

A emissão de cotas da classe única deverá ser aprovada pela Adminitradora, em se tratando da primeira emissão de Cotas do Fundo, ou por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, caso já existam Cotistas registrados na classe única.

Caso as Cotas sejam integralizadas em títulos e/ou valores mobiliários, será observada a forma de precificação dos referidos títulos e/ou valores mobiliários nos termos da regulamentação vigente, sendo atendidas ainda as correspondentes obrigações fiscais, quando existirem

No exercício findo 30 de junho de 2026 houve emissão de 31.992 cotas e 30 de junho de 2025, não houve emissão de novas cotas no Fundo.

b) Resgate e amortização de cotas

Esta classe admite o resgate compulsório de suas cotas, desde que a assembleia de cotistas assim autorize, bem como determine claramente a forma e condições por meio do qual referido procedimento deve ser realizado. Para tanto, o resgate compulsório deverá ser

realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da mesma classe e subclasse, bem como não cobrará taxa de saída.

O resgate das cotas desta classe não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado nos termos do Regulamento.

I. "Data do Pedido de Resgate": é a data em que o cotista solicita o resgate de parte ou da totalidade das cotas de sua propriedade.

II. "Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate": é a data em que será apurado o valor da cota para efeito do pagamento do resgate e que corresponde ao mesmo dia útil da Data do Pedido de Resgate.

III. "Data de Pagamento do Resgate": é a data do efetivo pagamento, pela Classe, do valor líquido devido ao cotista que efetuou pedido de resgate e que corresponde ao 5º (quinto) dia útil contado da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 houve resgates 36.664,7831788 cotas no montante de R$ 54.649 e no exercício findo 30 de junho de 2025, houve resgates de 4.442,198729 cotas no montante de R$ 5.200.

11. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração da carteira do Fundo são prestados pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016.

ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela C20 Quadrante Investimentos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 11.127, expedido pela CVM em 24 de junho de 2010.

iii. Os serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.

iv. As ações de companhias abertas estão custodiados na B3 S.A.

12. Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe

uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"): A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos). A ADMINISTRADORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente aos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

a) Remuneração da ADMINISTRADORA: Pela prestação dos serviços de administração, a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
b) Remuneração do CUSTODIANTE: Pelos serviços de custódia, o CUSTODIANTE receberá da Classe uma remuneração equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais).

Remuneração da GESTORA: a GESTORA não receberá remuneração da Classe. Os valores mínimos mensais acordados neste Capítulo serão atualizados anualmente contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe pela variação positiva do IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

O Fundo não cobra a parcela variável da taxa de desempenho ("Taxa de performance").

a) Taxa de administração e gestão

No exercício findo em 30 de junho de 2026 a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 77 (2025 - R$ 4), encontra-se apresentada na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Esta classe não cobra taxa de ingresso e saída.

13. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme divulgado na nota explicativa nº 10.

14. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: C20 Quadrante Investimentos Ltda..
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Administradora

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, estão conforme demonstrados abaixo:

Demais despesas	30/06/2026	30/06/2025
Taxa de administração	-77	-4
Taxa de Fiscalização CVM	-3	-4
Despesas com Tarifa Bancária	-2	-
Auditoria	-21	
Despesas com Impostos	-1	
Outras despesas	-3	-1
Total	**-107**	**-9**

16. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07") determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

18. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos tratados do Regulamento podem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por correspondência eletrônica (e-mail) ou por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores.

Caso, a critério do ADMINISTRADOR, as informações ou documentos tratados no Regulamento não possam ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas por correspondência eletrônica (e-mail) ou por meio de canais eletrônicos, será utilizado o meio físico, sendo certo que as respectivas despesas serão suportadas pelo FUNDO. Caso o

ADMINISTRADOR opte por enviar as informações por meio eletrônico e algum cotista opte pelo recebimento por meio físico, tal cotista deverá informar esse fato prévia e formalmente ao ADMINISTRADOR, ficando estabelecido que as respectivas despesas serão suportadas pelo respectivo cotista.

Parágrafo Segundo – Os Fatos Relevantes serão divulgados pelo ADMINISTRADOR por meio de seu website (www.reag.com.br) e por meio do website do distribuidor, quando for o caso

19. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade mensal, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos períodos de do exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025, estão demonstrados abaixo:

Exercício/período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada (R$)	Rentabilidade (%)
30/06/2026	26.673	1.353,57	12,25%
30/06/2025	30.774	1.205,78	3,35%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

20. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Alterações estatutária

Conforme assembleia geral de cotistas realizada na sede da administradora em 25 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado pela alteração da categoria do Fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, bem como a alteração na denominação social do Fundo para RWM Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, no fechamento do dia 24 de abril de 2025.

23. Eventos subsequentes

Não ocorreram alterações em eventos subsequentes para mencionar em nota.

24. Outros assuntos

– Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

***

André de Pina dos Santos
Diretor responsável

Heloiso Wilkem da Silva Rodrigues
Contador CRC RJ – 105484/O